



OFÍCIO Nº 028/2024 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES BENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Envio de Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.**

Excelentíssimo Senhor,

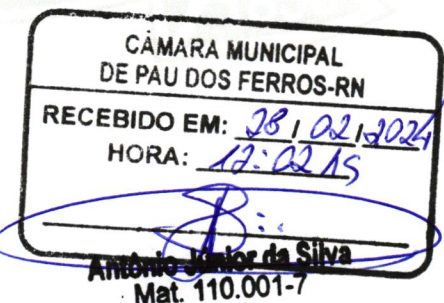
Venho, através deste, solicitar a apreciação do seguinte Projeto de Lei: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.**

Solicitamos a tramitação deste feito em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº. 002/2020).

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA





PROJETO DE LEI Nº 2205 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentarias aprovadas na LOA/2024 em créditos adicionais, conforme inciso VI, art. 167 da CF.

§1º - o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentarias, são instrumentos de flexibilização orçamentaria, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de fevereiro de 2024.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Recebido
Gabriela Oliveira Lima
Diretora Legislativa
Mat.: 120.255-3
As 12:25
28/02/24



RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A justificativa para este Projeto de Lei, baseia-se na necessidade de promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, adaptando o orçamento municipal às demandas e prioridades emergentes, como por exemplo:

1. **FLEXIBILIDADE NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS:** O remanejamento, transposição e transferências de dotações orçamentárias permitem ao Poder Executivo Municipal, redistribuir os recursos disponíveis de forma mais eficiente. Isso possibilita responder às demandas imprevistas, bem como ajustar as prioridades de acordo com as necessidades emergentes da administração pública;
2. **OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS:** A autorização para remanejar, transpor e transferir dotações orçamentárias proporciona uma melhor utilização dos recursos públicos. Permite ajustar o financiamento de diferentes projetos e programas, direcionando os recursos onde eles são mais necessários ou trazem maior benefício para a população;
3. **ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS E IMPREVISTOS:** A realidade socioeconômica está em constante transformação, assim como as necessidades da comunidade. A autorização para remanejar dotações orçamentárias possibilita ao poder executivo responder de forma ágil e eficiente a essas mudanças, garantindo que os recursos estejam alocados de maneira adequada e priorizando os setores mais relevantes para o desenvolvimento municipal;
4. **EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:** A flexibilidade para remanejar recursos orçamentários permite ajustar a alocação de verbas de

acordo com as demandas mais urgentes e garantir a execução eficiente de políticas públicas. Isso contribui para maximizar os resultados e impactos positivos das ações governamentais; e

5. **TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:** É importante destacar que a autorização para remanejamento, transposição e transferências de dotações orçamentárias não implica em desrespeito aos princípios da transparência e do controle. O Projeto de Lei prever mecanismos adequados de prestação de contas, garantindo a transparência na utilização dos recursos remanejados e permitindo que órgãos de controle exerçamsua fiscalização de forma efetiva.

Em resumo, o Projeto de Lei em tela, objetiva conferir ao Poder Executivo Municipal a flexibilidade necessária para realizar ajustes orçamentários, visando uma gestão mais eficiente e adaptável às demandas emergentes. Isso permite uma melhor utilização dos recursos públicos, aprimorando a execução de políticas públicas.

Pau dos Ferros, 26 de fevereiro de 2024.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA